



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 047 /2025.

*Ob.: Projeto de Lei,
protocolado sob o n.º 047,
em 23/04/2025.
Marcos Alexandre M. de Sousa
Gerente do Processo Legislativo*



EMENTA: Institui o projeto ‘Trem Cultural do Frio’, com itinerário turístico e cultural pelos pontos históricos e culturais de Garanhuns-PE, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, o projeto “Trem Cultural do Frio”, com objetivo de promover o turismo, a valorização da cultura regional e o aproveitamento das características climáticas e históricas da cidade.

Art. 2º O “Trem Cultural do Frio” consistirá em um veículo temático (motorizado conforme viabilidade técnica), que circulará em rotas pre-determinadas pelos principais pontos turísticos e culturais da cidade, oferecendo aos passageiros:

I – Apresentações culturais ao vivo, como forró pé de serra, sanfoneiros, trios regionais, literatura de cordel, contação de histórias e poesia popular;

II – Informações turísticas narradas ou gravadas sobre os locais visitados, com linguagem acessível e recursos de audiodescrição;

III – Apresentação de produtos típicos da região, como queijos, doces, cafés especiais e vinhos do agreste frio;

IV – Ambientação temática com decoração inspirada no clima frio e na cultura local.

Art. 3º O itinerário inicial do Trem Cultural do Frio poderá incluir, preferencialmente:

- I. Relógio das Flores
- II. Praça Dom Moura
- III. Parque Euclides Dourado
- IV. Alto do Magano
- V. Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti
- VI. Polo da Estação
- VII. Mirante de Garanhuns
- VIII. Outros pontos relevantes definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, ONGs, associações culturais, artistas locais e empresas do setor turístico para viabilização, operação e manutenção do projeto.

Art. 5º O “Trem Cultural do Frio” poderá funcionar de forma permanente ou durante períodos especiais, como o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), Natal e feriados prolongados.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE ABRIL DE 2025.

José Juca de Melo Filho

Vereador

Matricula: 1263

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Trem Cultural do Frio, uma iniciativa inovadora que une o turismo, a cultura e a identidade climática de Garanhuns. A proposta consiste em um trem temático que circulará por pontos turísticos da cidade, oferecendo apresentações culturais, ambientação típica e experiências sensoriais ligadas à gastronomia e à tradição local.

O diferencial deste projeto é que não demanda custos diretos aos cofres públicos, pois pode ser viabilizado por meio de parcerias com a iniciativa privada, instituições culturais, artistas locais, entidades do terceiro setor e secretarias já existentes no município, como a de Turismo e Cultura.

A operação do trem pode ser realizada por empresa concessionária, por meio de licitação, ou através de edital de chamamento público com contrapartidas culturais e promocionais, garantindo sustentabilidade e retorno à comunidade.

Além de fomentar o turismo em diferentes épocas do ano, inclusive fora da temporada do Festival de Inverno, o Trem Cultural do Frio gera oportunidades para músicos, artesãos, contadores de história e pequenos produtores gastronômicos da cidade.

Trata-se de um projeto que valoriza as raízes nordestinas, promove o sentimento de pertencimento e reforça a imagem de Garanhuns como cidade do frio, da cultura e da hospitalidade. Sua implantação colocará o município em posição de destaque como destino turístico criativo e acessível no Agreste pernambucano e em todo o Nordeste.

Por isso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação desta proposta, que traz benefícios culturais, sociais e econômicos sem onerar o orçamento público.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE ABRIL DE 2025.

José Juca de Melo Filho
Vereador
Matrícula: 1263

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador